



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 / 2017**

**PROCESSO Nº PP 15 / 2017**

### **1. PREÂMBULO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.**

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 07 DE ABRIL DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações.

### **2. OBJETO.**

**2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **3. TIPO DO PREGÃO.**

3.1. Este **PREGAO** é do tipo Menor Preço Unitário.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

### **FICHA Nº 03**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

## **FICHA Nº 21**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL: 041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

## **FICHA Nº 30**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte

## **FICHA Nº 45**

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

## **FICHA Nº 56**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

## **FICHA Nº 63**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

## **FICHA Nº 83**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

## **FICHA Nº 84**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 85**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 86**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais – PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.

## **FICHA Nº 87**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

## **FICHA Nº 120**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

## **FICHA Nº 135**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **FICHA Nº 138**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 144**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

## **FICHA Nº 153**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

## **FICHA Nº 185**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050 Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

5.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itirapuã.

## **6. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME´s” ou “EPP`s”**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V. Caso a proponente opte por não ter representante para Sessão de Lances, a referida Declaração deverá constar em **envelope separado**.

6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.3. Para efeito do disposto no item 6.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 6.3.1, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.5. O disposto neste item 6 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”

## **7. CREDENCIAMENTO.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

7.1. O **CRENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo (Contrato Social) da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. É admitido somente um representante por proponente.

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

## **8. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE.**

8.1. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**, conforme modelo do Anexo IV, será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de **CRENCIAMENTO**. Caso a proponente opte por não ter representante para Sessão de Lances, a referida Declaração deverá constar em **envelope separado**.

8.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento do **ENVELOPE**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

**PROPOSTA DE PREÇOS.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do **CERTAME**.

8.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

## **9. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.**

9.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder á abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

## **10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.**

10.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5 e 6.

10.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério do menor preço por UNIDADE.

## **11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

11.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** escrita que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is);

e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

12.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no edital, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

12.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub item 11.1 ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no sub item 12.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema lótus - prodesp, que ordena a definição pela ordem de registro.

## **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

13.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

13.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

13.1.2. Para o Envelope nº 02:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

13.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo Procurador.

13.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando – se os expedidos via internet.

13.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

13.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 12.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

13.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

13.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

13.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **14. CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

14.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do processo e número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive **MARCA**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** para todos os itens que compõem o lote, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

d) Preço total do cada item.

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Nota 1:** Nos preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc, garantindo – se este durante toda a validade do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

14.2. A proposta deverá também obrigatoriamente ser apresentada em CD não regravável ou em Pen Drive, em arquivo XLS, conforme modelo disponível para Download no site [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br), **DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE**. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor **UNITÁRIO E MARCA**, os demais **NÃO PODERÃO SER EM HIPÓTESE ALGUMA ALTERADOS**. O CD ou Pen Drive deverá ser identificado com etiqueta ou selo onde deve constar o nome da empresa (razão social), CNPJ, endereço e telefone. O CD constituirá a proposta e deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope dela. O arquivo para download estará disponível a partir do dia 30 de março de 2017.

## **15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS);

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, da sede da licitante expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(s) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para o recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**NOTA:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

15.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura do Município de Itirapuã, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

15.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

15.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## **16. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.**

16.1. O **Processo Licitatório** e o **EDITAL** poderão ser consultado por qualquer interessado na Rua Dozito Malvar Ribas nº 5000, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e do envelope "**PROPOSTA**". A obtenção gratuita do edital poderá se dar no site [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br).

16.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário da Franca, de circulação local, divulgado no PORTAL, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **17. ESCLARECIMENTO AO EDITAL.**

17.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

17.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone (16) 3146 - 6700, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no sub item 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitações por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

## **18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no sub item 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do sub item 9.1.

18.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo.

18.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.**

19.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do ultimo menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço será a ultima a **OFERECER LANCE VERBAL**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

19.9. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para oferecer proposta.

19.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

19.14. A não apresentação dos elementos referidos no sub item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

19.15. Apresentada a "documentação" da **ME / EPP**, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

19.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub. item 18.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO.**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida (s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrentes poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro na própria sessão pública.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a acorrer no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no sub item 15.1. deste **EDITAL**.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO.**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deverá, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO.**

22.1. Compete á autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer na Divisão de Licitações.

## **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.**

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado.

## **24. PAGAMENTO.**

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao **INSS** e **FGTS**, previstas neste **EDITAL**, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento devera ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Prefeitura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Contato ou Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho / Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à **CONTRATANTE**, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho / Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã, por um ano;

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a **CONTRATADA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á **CONTRATANTE** ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura **MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar a documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos).

25.6. Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, convocada para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 18.18.

25.7. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão publica do **PREGÃO**.

26.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

26.11. São anexos do presente edital:

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO;**
- ✓ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ✓ **ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ✓ **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

26.12. Embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deverá, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização **CONTRATUAL**, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do 4º parágrafo, do art. 62, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Fica estabelecido que os quantitativos dos itens presente neste edital são por estimativa, não importando aquisição total dos mesmos. A aquisição dar-se-á conforme necessidade do município.

26.15. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 48.635,44 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

26.16. Fica designado como Gestor do Contrato, Odair Dalseco de Oliveira, engenheiro do município.

26.17. Será competente o foro da Comarca de **Patrocínio Paulista/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Itirapuã / SP, 22 de Março de 2017.

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO I

### **PROJETO BÁSICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 / 2017**

#### **PROCESSO Nº PP 15 / 2017**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os materiais elétricos serão destinados à manutenção das unidades do município.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	<b>BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S10</b> de nylon; na cor cinza; sem anel	Unidades	80
<b>2</b>	<b>BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S6 (6MM)</b> de Nylon; Cor Cinza; Sem Anel; Conforme Nbr 14270.	Unidades	150
<b>3</b>	<b>CABO COAXIA</b> Material do condutor cobre nu; diâmetro nominal do condutor 1 / 2,59mm; material de isolamento polietileno expando; diâmetro nominal isolamento 7,2mm; blindagem bf-bte 80%; material da capa polietileno compacto	Metros	80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	especial preto; cor da capa preta; diâmetro externo 10,15mm; impedância 50 ohms; capacitancia nominal 82 pf/metro; atenuação nominal 4 db/100 metros; velocidade propagação 82%; aplicação sistema de radiocomunicação; conforme norma técnica certificação da anatel.		
4	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE COM 2 X 2,5 MM</b> Capa plástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória inmetro e nbr 6148.	Metros	200
5	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE DE SEÇÃO 2 X 1,5 MM</b> Isolamento termoplástico anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; tipo paralelo, flexível; na cor preta.	Metros	300
6	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	300
7	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	200
8		Metros	200



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 16,0MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.		
<b>9</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	200
<b>10</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 25,0 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	10
<b>11</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 35,0 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória inmetro.	Metros	10
<b>12</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	50
<b>13</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>14</b>	<b>CONTATOR 25 A</b> Número de polos 03; potência de carga 25cv;18,5kw;220v; frequência nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unidades	05
<b>15</b>	<b>CONTATOR 32 A</b> Número de polos 03; potência de carga 25cv;18,5kw;220v; corrente nominal 32a; frequência nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unidades	08
<b>16</b>	<b>DISJUNTOR 25 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05
<b>17</b>	<b>DISJUNTOR 45 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; de 40amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05
<b>18</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka;	Unidades	02



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.		
<b>19</b>	<b>DISJUNTOR 63 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02
<b>20</b>	<b>DISJUNTOR 70 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02
<b>21</b>	<b>DISJUNTOR 100 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	02
<b>22</b>	<b>DISJUNTOR 125 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	01
<b>23</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	05
<b>24</b>		Unidades	05





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>DISJUNTOR 63 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.		
<b>25</b>	<b>DISJUNTOR 70 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	05
<b>26</b>	<b>DISJUNTOR 10 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02
<b>27</b>	<b>DISJUNTOR 25 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02
<b>28</b>	<b>DISJUNTOR 35 AMPERES</b> padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05
<b>29</b>	<b>DISJUNTOR 40 AMPERES</b> Padrão Din; unipolar; Curva_c; Classe de Interrupção de 5ka; 110/220v; Com Apresentação Da	Unidades	05



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Norma Iec-60 898.		
<b>30</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05
<b>31</b>	<b>DISJUNTOR 60 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05
<b>32</b>	<b>ELETRODUTO CORRUGADO COM DIÂMETRO DE 25MM</b> Em pvc; para instalações embutidas em parede (simples); anti chama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10
<b>33</b>	<b>ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM</b> Para instalações embutidas em parede (simples); anti chama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10
<b>34</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 1,5mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50
<b>35</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR</b>	Metros	50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 2,5mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.		
<b>36</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 4,0mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	51
<b>37</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 6,0mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50
<b>38</b>	<b>FIO TELEFÔNICO TIPO EXTERNO</b> Modelo fe; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116.	Metros	100
<b>39</b>	<b>FIO TELEFÔNICO TIPO INTERNO</b> Modelo fdg; com 02 condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em	Metros	100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	pvc; na cor preta e branca; com certificação e homologação da anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.		
<b>40</b>	<b>FITA ISOLANTE</b> De pvc auto extingüível; classe temp. 105°C; na cor preta; resistência à ruptura 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unidade ; dim.(19x0,18)mm x 20m; certificado comprimento inmetro.	Unidades	30
<b>41</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR BIPOLAR (PARALELO)</b> Com tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.	Unidades	15
<b>42</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR BIPOLAR (SIMPLES)</b> Com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.	Unidades	15
<b>43</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE SOBREPOR</b> Sistema x; bipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; placa de 74x74mm, c/2 parafusos, para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com 15a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.	Unidades	30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>44</b>	<b>ISOLADOR ELÉTRICO</b> De pvc tipo roldana; na medida 150mm; para ser usado em cabos elétricos.	Unidades	50
<b>45</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	50
<b>46</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	50
<b>47</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 32 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	70
<b>48</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 48 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27;	Unidades	50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.		
<b>49</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 55 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	70
<b>50</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110W H.O</b> Para reator eletrônico; características mínimas 5200 k; irc 72; 7750 lm; bulbo t12; base d.c.e.; vida média 12000 horas.	Unidades	50
<b>51</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W</b> Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônico; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana 20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.	Unidades	200
<b>52</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR RETILÍNEA 20 W</b> Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das	Unidades	80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.		
<b>53</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR RETILÍNEA 32 W</b>  Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unidades	80
<b>54</b>	<b>LÂMPADA HALOGENA PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE</b>  Tipo palito, com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potência de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.	Unidades	30
<b>55</b>	<b>LÂMPADA VAPOR METÁLICO</b>  No formato tubular; com potência nominal de 150 watts; encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>56</b>	<b>LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 250 WATTS</b> Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10
<b>57</b>	<b>LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 400 WATTS</b> Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	40
<b>58</b>	<b>PLAFONIER</b> De polipropileno com soquete e-27, contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potência da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.	Unidades	10
<b>59</b>	<b>PORTEIRO ELETRÔNICO</b> Composto de 01 porteiro	Unidades	05





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	eletrônico, 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa através de pilha; acionamento elétrico, aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para até 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em português.		
60	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W</b> Carcapa metálica; eletrônico; alimentação elétrica 220v; com fator de potência amp. 0,86 a - maior ou igual a 0,92; em perfeitas condições; ignitor incorporado; conforme nbr 14305.	Unidades	10
61	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W</b> De carcapa metálica; eletromagnético, com alimentação elétrica de 220v; com fator de potência de no mínimo 0,92; em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.	Unidades	40
62	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA UMA LÂMPADA DE 250W</b>	Unidades	10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	De carcaça metálica; tipo eletrônico; alimentação elétrica 220v; com fator de potência maior ou igual a 0,92; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.		
<b>63</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 20W</b> Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.	Unidades	20
<b>64</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 32W</b> Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.	Unidades	40
<b>65</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 40W</b> Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.	Unidades	100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>66</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 20W</b>  Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 220v; com fator de potência alta(fpa 0,96); para 1 lâmpada.	Unidades	20
<b>67</b>	<b>RELE FOTO ELÉTRICO VOLTAGEM DE 220 V</b>  Para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x largura; em polipropileno, uv estável; com garantia de um ano conforme a portaria nº. 27 de fev. De 2000.	Unidades	25
<b>68</b>	<b>RELE FOTO ELÉTRICO VOLTAGEM DE BIVOLT</b>  Com base, conexão por conector padrão abnt/nbr5123; potência de 1000w, frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões 78,7mmx43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.	Unidades	25
<b>69</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE</b>	Unidades	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Com material interno de metal, antivibratorio; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os padrões do fabricante; nbr 9312.		
<b>70</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TAMANHO E27</b> De porcelana, para lâmpada; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30
<b>71</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TAMANHO E40</b> De porcelana, para lâmpada; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30
<b>72</b>	<b>TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO</b> Pressão simples; para 1 condutor de 16 mm <sup>2</sup> ; com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unidades	05
<b>73</b>	<b>TOMADA ELÉTRICA DE TERMOPLÁSTICO</b> De sobrepor (externa); no formato quadrado; com 2 polos + terra; redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 10 a -	Unidades	15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	250 v; com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo inmetro.		
<b>74</b>	<b>TOMADA ELÉTRICA</b> Padrão 3 pinos, nbr 14136:2002; tomada de elétrica de 3 pinos com espelho, abnt nbr14136/2002 selo inmetro, 20 amperes 127v.	Unidades	15
<b>75</b>	<b>TOMADA PARA TELEFONE</b> Em plástico; no formato rj padrão anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para rádio frequência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepor; na cor branca.	Unidades	05
<b>76</b>	<b>VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL)</b> Haste em alumínio, altura mínimo de 1,50m; grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unidades	10
<b>77</b>	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás sem aço, com acabamento eletrostática,	Unidades	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.		
<b>78</b>	<b>VENTILADOR DE TETO</b> Sem lustre; 3 pás em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, diâmetro de 1100 mm; rotação de 440 rpm, chave de reversão (exaustão e ventilação); 220 v, 50/60hz, garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20

#### **4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais elétricos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura de Itirapuã.

#### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

##### **FICHA Nº 03**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

##### **FICHA Nº 21**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL: 041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

##### **FICHA Nº 30**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 45**

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

## **FICHA Nº 56**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

## **FICHA Nº 63**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

## **FICHA Nº 83**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

## **FICHA Nº 84**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 85**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 86**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais – PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 87**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

## **FICHA Nº 120**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

## **FICHA Nº 135**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **FICHA Nº 138**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

## **FICHA Nº 144**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

## **FICHA Nº 153**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

## **FICHA Nº 185**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validado pelo gestor do contrato.

Itirapuã / SP, 22 de Março de 2017.

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 / 2017**

**PROCESSO Nº PP 15 / 2017**

**HORA DE ABERTURA: 09h:00 MIN.**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-mail :**

**ESPECIFICAÇÃO :**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S10</b>  de nylon; na cor cinza; sem anel	Unidades	80			
<b>2</b>	<b>BUCHA PARA PARAFUSO TAMANHO S6 (6MM)</b>  de Nylon; Cor Cinza; Sem Anel;	Unidades	150			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Conforme Nbr 14270.					
<b>3</b>	<b>CABO COAXIA</b> Material do condutor cobre nu; diâmetro nominal do condutor 1 / 2,59mm; material de isolamento polietileno expando; diâmetro nominal isolamento 7,2mm; blindagem bf-bte 80%; material da capa polietileno compacto especial preto; cor da capa preta; diâmetro externo 10,15mm; impedância 50 ohms; capacitancia nominal 82 pf/metro; atenuação nominal 4 db/100 metros; velocidade propagação 82%; aplicação sistema de radiocomunicação; conforme norma técnica certificação da anatel.	Metros	80			
<b>4</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE COM 2 X 2,5 MM</b> Capa plástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória inmetro	Metros	200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	e nbr 6148.					
5	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE DE SEÇÃO 2 X 1,5 MM</b>  Isolamento termoplástico anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; tipo paralelo, flexível; na cor preta.	Metros	300			
6	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	300			
7	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	200			
8	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 16,0MM</b>  Termoplástica anti-chama; mínimo 750	Metros	200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.					
9	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	200			
10	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 25,0 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	10			
11	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 35,0 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória inmetro.	Metros	10			
12	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO</b>	Metros	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>NOMINAL 4,0 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.					
<b>13</b>	<b>CABO ELÉTRICO DE COBRE SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM</b> Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	100			
<b>14</b>	<b>CONTATOR 25 A</b> Número de polos 03; potência de carga 25cv;18,5kw;220v; frequência nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unidades	05			
<b>15</b>	<b>CONTATOR 32 A</b> Número de polos 03; potência de carga 25cv;18,5kw;220v; corrente nominal 32a; frequência	Unidades	08			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.					
<b>16</b>	<b>DISJUNTOR 25 AMPERES</b>  Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05			
<b>17</b>	<b>DISJUNTOR 45 AMPERES</b>  Padrão din; bipolar; curva c; de 40amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05			
<b>18</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b>  Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02			
<b>19</b>	<b>DISJUNTOR 63 AMPERES</b>	Unidades	02			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.					
<b>20</b>	<b>DISJUNTOR 70 AMPERES</b> Padrão din; bipolar; curva c; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02			
<b>21</b>	<b>DISJUNTOR 100 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	02			
<b>22</b>	<b>DISJUNTOR 125 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	01			
<b>23</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b>	Unidades	05			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.					
<b>24</b>	<b>DISJUNTOR 63 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	05			
<b>25</b>	<b>DISJUNTOR 70 AMPERES</b> Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo inmetro/isso.	Unidades	05			
<b>26</b>	<b>DISJUNTOR 10 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>27</b>	<b>DISJUNTOR 25 AMPERES</b>  Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	02			
<b>28</b>	<b>DISJUNTOR 35 AMPERES</b>  padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05			
<b>29</b>	<b>DISJUNTOR 40 AMPERES</b>  Padrão Din; unipolar; Curva_c; Classe de Interrupção de 5ka; 110/220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unidades	05			
<b>30</b>	<b>DISJUNTOR 50 AMPERES</b>  Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da	Unidades	05			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	norma iec-60 898.					
<b>31</b>	<b>DISJUNTOR 60 AMPERES</b> Padrão din; unipolar; curva_c; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	05			
<b>32</b>	<b>ELETRODUTO CORRUGADO COM DIÂMETRO DE 25MM</b> Em pvc; para instalações embutidas em parede (simples); anti chama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10			
<b>33</b>	<b>ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM</b> Para instalações embutidas em parede (simples); anti chama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10			
<b>34</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b>	Metros	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 1,5mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.					
<b>35</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 2,5mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50			
<b>36</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 4,0mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	51			
<b>37</b>	<b>FIO ELÉTRICO 1 CONDUTOR DE 3,55MM</b> Material do condutor cobre nu; seção nominal do condutor 6,0mm <sup>2</sup> ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50			
<b>38</b>	<b>FIO TELEFÔNICO TIPO EXTERNO</b> Modelo fe; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de	Metros	100			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116.</p>					
<b>39</b>	<p><b>FIO TELEFÔNICO TIPO INTERNO</b></p> <p>Modelo fdg; com 02 condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em pvc; na cor preta e branca; com certificação e homologação da anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.</p>	<p>Metros</p>	<p>100</p>			
<b>40</b>	<p><b>FITA ISOLANTE</b></p> <p>De pvc auto extingüível; classe temp. 105°C; na cor preta; resistência à ruptura 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unidade ; dim.(19x0,18)mm x 20m; certificado comprimento</p>	<p>Unidades</p>	<p>30</p>			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	inmetro.					
<b>41</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR BIPOLAR (PARALELO)</b>  Com tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.	Unidades	15			
<b>42</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE EMBUTIR BIPOLAR (SIMPLES)</b>  Com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.	Unidades	15			
<b>43</b>	<b>INTERRUPTOR ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO DE SOBREPOR</b>  Sistema x; bipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; placa de 74x74mm, c/2 parafusos, para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com	Unidades	30			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	15a-250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527.					
<b>44</b>	<b>ISOLADOR ELÉTRICO</b> De pvc tipo roldana; na medida 150mm; para ser usado em cabos elétricos.	Unidades	50			
<b>45</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	50			
<b>46</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25 W 127/220V</b> Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta	Unidades	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	compulsória inmetro.					
47	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 32 W 127/220V</b>  Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	70			
48	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 48 W 127/220V</b>  Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	50			
49	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 55 W 127/220V</b>  Características	Unidades	70			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsoria inmetro.					
<b>50</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110W H.O</b>  Para reator eletrônico; características mínimas 5200 k; irc 72; 7750 lm; bulbo t12; base d.c.e.; vida média 12000 horas.	Unidades	50			
<b>51</b>	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W</b>  Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônico; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana 20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.	Unidades	200			
<b>52</b>	<b>LÂMPADA</b>	Unidades	80			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p><b>FLUORESCENTE TUBULAR RETILÍNEA 20 W</b></p> <p>Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.</p>					
<b>53</b>	<p><b>LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR RETILÍNEA 32 W</b></p> <p>Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em</p>	Unidades	80			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	caixa de papelão reforçada.					
54	<b>LÂMPADA HALOGENA PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE</b>  Tipo palito, com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potência de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.	Unidades	30			
55	<b>LÂMPADA VAPOR METÁLICO</b>  No formato tubular; com potência nominal de 150 watts; encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10			
56	<b>LÂMPADA VAPOR</b>	Unidades	10			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>METÁLICO NO FORMATO TUBULAR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 250 WATTS</b>  Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.					
<b>57</b>	<b>LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 400 WATTS</b>  Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	40			
<b>58</b>	<b>PLAFONIER</b>  De polipropileno com soquete e-27,	Unidades	10			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potência da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.					
<b>59</b>	<b>PORTEIRO ELETRÔNICO</b> Composto de 01 porteiro eletrônico, 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa através de pilha; acionamento elétrico,aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para ate 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em português.	Unidades	05			
<b>60</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR</b>	Unidades	10			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>METÁLICO PARA UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W</b>  Carcaça metálica; eletrônico; alimentação elétrica 220v; com fator de potência amp. 0,86 a - maior ou igual a 0,92; em perfeitas condições; ignitor incorporado; conforme nbr 14305.					
<b>61</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W</b>  De carcaça metálica; eletromagnético, com alimentação elétrica de 220v; com fator de potência de no mínimo 0,92; em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.	Unidades	40			
<b>62</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PARA UMA LÂMPADA DE 250W</b>	Unidades	10			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	De carcaça metálica; tipo eletrônico; alimentação elétrica 220v; com fator de potência maior ou igual a 0,92; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.					
<b>63</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 20W</b>  Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.	Unidades	20			
<b>64</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 32W</b>  Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação	Unidades	40			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.					
<b>65</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 40W</b>  Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potência alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas.	Unidades	100			
<b>66</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES POTÊNCIA NOMINAL DE 20W</b>  Conforme certificação compulsória inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 220v; com fator de potência alta(fpa 0,96); para 1 lâmpada.	Unidades	20			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>67</b>	<b>RELE ELÉTRICO VOLTAGEM DE 220 V</b> <b>FOTO DE</b>  Para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x largura; em polipropileno, uv estável; com garantia de um ano conforme a portaria nº. 27 de fev. De 2000.	Unidades	25			
<b>68</b>	<b>RELE ELÉTRICO VOLTAGEM DE BIVOLT</b> <b>FOTO DE</b>  Com base, conexão por conector padrão abnt/nbr5123; potência de 1000w, frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões 78,7mmx43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.	Unidades	25			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<b>69</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE</b>  Com material interno de metal, antivibratorio; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os padrões do fabricante; nbr 9312.	Unidades	20			
<b>70</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TAMANHO E27</b>  De porcelana, para lâmpada; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30			
<b>71</b>	<b>SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TAMANHO E40</b>  De porcelana, para lâmpada; rosca para	Unidades	30			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.					
<b>72</b>	<b>TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO</b>  Pressão simples; para 1 condutor de 16 mm <sup>2</sup> ; com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unidades	05			
<b>73</b>	<b>TOMADA ELÉTRICA DE TERMOPLÁSTICO</b>  De sobrepor (externa); no formato quadrado; com 2 polos + terra; redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 10 a - 250 v; com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo inmetro.	Unidades	15			
<b>74</b>	<b>TOMADA ELÉTRICA</b>  Padrão 3 pinos, nbr 14136:2002;	Unidades	15			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	tomada de elétrica de 3 pinos com espelho, abnt nbr14136/2002 selo inmetro, 20 amperes 127v.					
<b>75</b>	<b>TOMADA PARA TELEFONE</b>  Em plástico; no formato rj padrão anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para rádio frequência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepor; na cor branca.	Unidades	05			
<b>76</b>	<b>VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL)</b>  Haste em alumínio, altura mínimo de 1,50m; grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unidades	10			
<b>77</b>		Unidades	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>  Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás sem aço, com acabamento eletrostática, com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.					
<b>78</b>	<b>VENTILADOR DE TETO</b>  Sem lustre; 3 pás em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, diâmetro de 1100 mm; rotação de 440 rpm, chave de reversão (exaustão e ventilação); 220 v, 50/60hz, garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$. (.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura de contrato.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

**NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520 / 02 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J..)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15 / 2017**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itirapuã/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15 / 2017 – P. M .I.**, Processo n.º PP 15 / 2017 para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no edital em epígrafe, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Assinatura

Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei Nº 10.520/02).**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, no processo licitatório de Pregão nº 15 / 2017, tendo como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX / 2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA**

---

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Pça/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **1. OBJETO**

É objeto do presente **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **2. DO VALOR**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará á contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ \_\_\_\_\_, **de acordo com o valor unitário, descritivos e estimativas de quantitativos presentes ao processo de licitação.**

#### **3. DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do município, na seguinte dotação orçamentária:

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

#### **FICHA Nº 03**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

## **FICHA Nº 21**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL: 041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

## **FICHA Nº 30**

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte

## **FICHA Nº 45**

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

## **FICHA Nº 56**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

## **FICHA Nº 63**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

## **FICHA Nº 83**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

## **FICHA Nº 84**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 85**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

## **FICHA Nº 86**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais – PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.

## **FICHA Nº 87**

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

## **FICHA Nº 120**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

## **FICHA Nº 135**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **FICHA Nº 138**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 144**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

## **FICHA Nº 153**

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

## **FICHA Nº 185**

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050 Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

## **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais elétricos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Odair Dalseco de Oliveira.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**5.1.** Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venha a ser devidos em razão da avença.

## **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## **7. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **Pregão Presencial nº 15 / 17**.

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Multa de 10% (dez por cento do valor do contrato, em caso de rescisão por uma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a VIII, da Lei nº 8.666/93.
- c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de dolo na execução do contrato.

## **8. VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **10. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã / SP, ..... de ..... de 2017.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

### **NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: